PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2025 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) Município de Arantina E A CONTRATADA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NA FORMA ABAIXO:

O(A) Município de Arantina, inscrito(a) no CNPJ nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG, neste ato representado(a) por Edimar Luis de Oliveira - Prefeito, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Lucineia da Conceição Ferreira Carvalho**, inscrito(a) no CNPJ nº 499.418.796-72, com sede na Praça Visconde de Arantes, 37, Centro, Arantina - MG, neste ato representado(a) por , inscrito(a) no CPF nº , doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 93/2025, Inexigibilidade nº 16/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 38/2025, por mais 12 (doze) meses, até 01/11/2027, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1 - Fica concedido o reajuste dos preços contratuais no percentual de 4,57%, correspondente à variação do IPCA apurada no período dos últimos 12 meses, observadas a anualidade, a data-base e as condições previstas no contrato e seus anexos.

2.2 - Em decorrência do reajuste concedido, o valor mensal da contratação passa a ser de R$ 1.359,49 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) observadas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O valor total estimado para as despesas decorrentes da prorrogação contratual, pelo período estabelecido na Cláusula Primeira, é de R$ 16.313,88 (dezesseis mil, trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos), observadas as condições de reajustamento previstas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1729 - TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO SEM REAJUSTE NLLC - ATIVO - APROVADO ... - Cópia Proc. c/Req.

4.1 – As despesas decorrentes da prorrogação contratual correrão à conta dos recursos orçamentários correspondentes, conforme a seguinte dotação:

3.3.90.36.00.2.08.01.12.122.0001.2.0049 1.500.000 186 GESTÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, observadas as disposições legais aplicáveis.

Arantina, 29/10/2026.

_____

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

_____

Lucineia da Conceição Ferreira Carvalho

1729 - TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO SEM REAJUSTE NLLC - ATIVO - APROVADO __ - Cópia Proc. c/Req.